

- Estou inscrito/a em apenas um 01 componente curricular. Posso me inscrever no edital 07/2020 de Auxílio Emergencial de Apoio a Inclusão Digital?

Sim. Poderão se inscrever neste Edital estudantes dos cursos de graduação com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes critérios: 9.2. Estar regularmente matriculado/a em, pelo menos 1 (um), componente curricular do semestre 2020.3 do Calendário Acadêmico Suplementar de atividades acadêmicas remotas da UFRB;

- Fui aprovado/a no edital 04/2020 de apoio a inclusão digital. Também posso me inscrever no edital 07/2020 de apoio a inclusão digital?

Não. É vedada a participação nesta modalidade de auxílio, para discentes que tenham sido aprovados/as no edital 04/2020 (Auxílio Emergencial de Apoio a Inclusão Digital).

- Fui aprovado/a no edital 17/2020 – Auxílio Kit Pcd de Tecnologia Assistiva. Posso me inscrever no edital 07/2020 de apoio à inclusão digital?

Não. É vedada a participação nesta modalidade de auxílio, para discentes que tenham sido aprovados/as no edital 17/2020 (Auxílio Kit PCD de Tecnologia Assistiva).

- Como me inscrever no edital 07/2020 de apoio à inclusão digital?

1. Leia com atenção todo o edital,

2. Preencha o formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, localizados no endereço: <https://ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/1001-edital007-2020>

3. Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá digitalizar e anexar os documentos relacionados no anexo 02 deste edital, em formato PDF (não serão aceitos documentos em outros formatos).

- 8.2 Será obrigatório o preenchimento do Formulário de Composição Familiar disponível no anexo 03 deste edital.

4. 7.2.1. O Termo de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo 01) e a documentação comprobatória de renda deverão ser enviadas em conjunto no ato da inscrição online. 7.2.2. A documentação comprobatória de renda deverá ser apresentada de forma legível por meio digital (em formato PDF) e o Termo de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo 01) deverá ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado e enviado (em formato PDF). Caso o/a estudante não envie a documentação solicitada, ou seja, verificada renda superior, conforme declaração apresentada pelo/a estudante, a inscrição não será validada.

5. 7.2. O/A estudante deverá enviar a documentação exigida, conforme orientações nos Anexos deste Edital, no ato da inscrição. A comprovação de renda deverá especificar a faixa em que o estudante se enquadra e o Termo de Veracidade de Informações Prestadas deverá ser assinado pelo estudante.

- Quais documentos devo enviar para comprovar a minha condição de vulnerabilidade socioeconômica?

8.5 Deverá ser enviada a documentação de renda de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos, inclusive do próprio/a estudante, observando criteriosamente a condição e ocupação de cada um. No anexo 02 do edital 07/2020 você encontrará informações de quais documentos enviar de acordo a condição de cada membro do núcleo familiar.

Caso, o/a estudante for beneficiário/a do programa bolsa família que apresentar os 02 (dois) últimos extratos do benefício e o Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) estará dispensado de apresentar os documentos de renda de todos os membros do núcleo familiar previsto no item 8.5. 8.7. A certidão do Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) poderá ser acessada no link [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

É importante esclarecer se a pessoa não possui o bolsa família e está recebendo o auxílio emergencial, deverá apresentar os demais documentos de renda do núcleo familiar conforme o item 8.5 do edital 07/2020. Entretanto, se o auxílio emergencial for a única renda dos membros do núcleo familiar deverá enviar o comprovante de recebimento do auxílio emergencial, acompanhado das declarações de desempregado/a.

- Quais equipamentos de informática posso comprar, caso seja aprovado/a no edital 07/2020 de Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital?

2.1. Para fins deste edital, consideram-se equipamentos de informática: computadores de mesa, notebook, cromebook, tablet ou peças a eles relacionados, como nobreak, monitores, webcam, fone de ouvido, impressoras ou peças de reposição/substituição.

2.1.1. Não serão considerados como equipamentos a compra de smartphones ou similares.

- Se for aprovado/a no edital 07/2020 de Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital posso comprar um equipamento ou fazer uma manutenção no equipamento como valor superior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)?

2.2. Caso o/a estudante adquira equipamentos e serviços com valor superior a R\$ 1.200,00, o/a mesmo/a arcará com a diferença do valor.

- Se for aprovado/a no edital 07/2020 de Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital posso comprar um equipamento ou fazer uma manutenção no equipamento com o valor inferior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e ficar com a diferença do recurso que economizei?

2.3. Caso a soma dos valores seja inferior a R\$1.200,00, o estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário, através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

- Se for aprovado/a no edital 07/2020 de Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital após comprar um equipamento ou fazer uma manutenção no equipamento precisarei prestar conta da compra ou do serviço?

Sim. Você encontrará informações sobre a prestação de contas no item 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS do edital 07/2020.